

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Brejo da Madre de Deus — Pe.



LEI MUNICIPAL Nº 11/69.

Modifica concessão de licença para construções e da outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º-- Fica o Chefe do poder executivo autorizado a conceder a / devida licença para construções de Casas residenciais e comerciais no perímetro urbano desta cidade, mediante a obrigação / da parte interessada em construir também o respectivo sanitário das mesmas.

Artº 2º-- Os pedidos para as ligações de Energia Elétrica e Agua Encanada, só serão deferidos pela CELPE e D.S.E. se o imóvel residencial ou comercial dispuser de sanitários próprios.

Artº 3º-- Só gozarão dos favores, bonificações ou reduções nos impostos prediais concedidos pelo Poder Público, os senhores proprietários que satisfizerem os efeitos desta Lei.

Artº 4º-- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e sanção sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 25/06/1969

Mário Falcão
a(Mário Falcão-Prefeito.

Regist. as fls. 531, do livro competente.

Alma de Fátima Lúcia
Secretaria.